

Lei n.º 1.531/1998

Altera a redação do Artigo 2º da Lei n.º 1.519, que Abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Artigo 2º da Lei n.º 1.519 de 05 de novembro de 1998, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º- Para atender ao disposto no Artigo 1º , serão criadas as seguintes dotações orçamentárias:

03.08.42.188.2.054 – Remuneração de docentes do Magistério com recursos do Convênio FUNDEF.

3111 – Pessoa Civil = R\$ 38.922,28

3113 – Obrigações Patronais = R\$ 2.252,93

3253 – Abono- Família = R\$ 286,50

03.08.42.188.2.056 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos do Convênio FUNDEF.

3111 – Pessoa Civil = R\$ 36.298,96

3113 – Obrigações Patronais = R\$ 1.367,31

03.08.42.188.1.049 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente com recursos do Convênio FUNDEF.

4120 – Equipamento e Material Permanente = R\$ 5.000,00

03.08.42.239.2.055 – Manutenção do Transporte Escolar com Recursos do Convênio FUNDEF.

3120 – Material de Consumo = R\$ 3.290,05

3132 – Outros Serviços e Encargos = R\$ 15.978,18”

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05/11/98.

Cachoeira de Minas, 26 de novembro de 1998

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal